



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PARANÁ

CNPJ:- 76.290.659/0001-91

RUA PAPA JOAO 23, 1086 -

Exercício:- 2024

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),

PROCESSO Nº 3209 / 2024

DATA: 11/07/2024 - :16:17:54

Requerente: EXILAINE GASPAR

CPF/CNPJ:

Endereço:

Complemento:

Cidade: São Sebastião da Amoreira - PR

CEP: 86240-000

Telefone: 4332658300

Celular:

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROJETOS DE LEI

PL Nº 065/2024 - OPERAÇÃO CRED. REVOGA LEI 2041-24

EXILAINE GASPAR , supra qualificado, vem por meio deste, requerer o que se segue.

PROJETO (S) DE LEI Nº 065/2024 - OPERAÇÃO CRED. REVOGA LEI 2041-24

Observação:

Cidade: São Sebastião da Amoreira - PR

CEP: 86240000

Complemento:

Telefone:4332658300 - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
11/07/2024 16:17:54		Oficio nº 231-2024 - Câmara - Encaminha PL 065-2024.pdf	
11/07/2024 16:17:54		Projeto de Lei nº 065-2024 - Operação de Crédito - Regova Lei 2041-2024.pdf	



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PARANÁ

CNPJ:- 76.290.659/0001-91

RUA PAPA JOAO 23, 1086 -

Exercício:- 2024

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

EXILAINE GASPAR
Requerente

Exilaine Gaspar
Funcionário



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2024.

Ofício n.º 231/2024

Ref.: Encaminha PL 065/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, reencaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 065/2024, EM REGIME DE URGÊNCIA**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024*

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente, da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
Rua Papa João XXIII, 1.086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 065 DE 11 DE JULHO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 2.575.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades

- I - Pavimentação asfáltica
- II - Iluminação Pública
- III - Reforma do Ginásio de Esportes
- IV - Construção de um Barracão Industrial
- V - Reforma da Praça Geremias Lunardelli
- VI - Recape asfáltico
- VII - Construção Unidade Mista de Saúde

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra a Lei nº 2.041/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de São
Sebastião da Amoreira, aos 11 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO Nº 065/2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa de Leis, tem por objetivo corrigir, de acordo com o Modelo atual do Paranaidade, a Lei nº 2.041/204 que autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., no valor de R\$ 2.575.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Nesse sentido, a autorização legislativa é indispensável para obter o financiamento, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica, em seu Art. 29, IV, que compete à Câmara de Vereadores, com sanção do Prefeito Municipal, deliberar sobre empréstimos e operações de crédito.

Ante ao exposto, considerando que a presente propositura reveste-se de grande importância para o Município, o Poder Legislativo, ciente da necessidade de constante aperfeiçoamento da infraestrutura pública, como também de modernização da prestação de serviços à comunidade e, de sua responsabilidade como um Poder da máxima relevância, onde representam todas as aspirações do povo e, sempre de forma coerente com os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos expressamente na Constituição da República, como também confiando no mais apurado discernimento dos Nobres Vereadores, esperamos a aprovação.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossas Excelências, os meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

